



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1134/92  
DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

19 AGO 1992  
Marta da Conceição Alves  
Chefe de Gabinete



ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1119, DE  
28 DE MAIO DE 1992.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 1119, de 28 de maio de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06 da quadra 01, medindo 377,55m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 14 DE AGOSTO DE 1992.

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos catorze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e dois.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/08/92

Às 15:45 hs.

Ass. 